



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fixa os valores das diárias aos vereadores, quando se deslocarem do município para tratarem de assuntos de interesse da Câmara ou do município.

I – Fora do município, mas dentro do Estado, corresponderá a 20% (vinte por cento) da remuneração devida ao Vereador.

II – Fora do Estado, corresponderá a 23% (vinte e três por cento) da remuneração devida ao vereador.

§ 1º. A diária que fará jus ao Vereador, será autorizada e liberada através de Portarias baixadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. A diária que fará jus ao Vereador Presidente, será autorizada e liberada através de Portarias baixadas pelo primeiro secretário e na ausência pelo segundo secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária financeira e somente será realizada, desde que verificada sua necessidade, pelo Presidente da Câmara e após o cumprimento das formalidades legais.

Art. 3º As diárias constantes da presente resolução destinam-se a cobertura de despesas com pernoites, alimentação, táxi e outros meios de locomoção, com telefonia em geral e outras complementares relativas a estadias.

Parágrafo Único: O beneficiário da diária é obrigado a apresentar, em até 05 (cinco) dias após o retorno à sede relatório da viagem previsto no anexo I, que fará parte integrante desta Resolução, acompanhado do documento que comprove o efetivo deslocamento que importe no pagamento de diária.

Art. 4º. Fixa os valores das diárias aos servidores desta Câmara, quando se deslocarem do município para tratarem de assuntos de interesse da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

como também participar de cursos de capacitação, seminários, encontros e aprimoramento relativos às suas funções legislativas.

I – Fora do município mas dentro do Estado, corresponderá a 15% (quinze por cento) da remuneração devida ao servidor.

II – Fora do Estado, o valor da diária corresponderá a 19% (dezenove por cento) da remuneração devida ao servidor.

§ 1º - A diária que fará jus ao servidor, será liberada através de Portarias baixadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. As Sessões Extraordinárias não serão mais remuneradas em atendimento aos princípios constitucionais vigentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se em especial a Resolução de nº 02 de 17 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA, EM 16 DE FEVEREIRO 2021.

Milton Nilson Vasconcelos Bastos
Presidente

Manoel Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente

Weliton da Silva Pereira
Primeiro Secretário

Antonio Farid Ferreira Crispim
Segundo Secretário



Câmara Municipal de
Afonso Cunha

TRABALHANDO PARA O POVO.

ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

CNPJ: 04.225.803/0001-03

Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM – EXERCÍCIO DE 2021.

Nome do Requirante:

Cargo/Função: _____

C.P.F Nº _____

Data e horários para saída: ____/____/____ : ____ h

Data e horários para retorno: ____/____/____ : ____ h

Quantidade de diárias: _____

Meio de Transporte: _____

Destino: _____

Objetivo/Motivo da Viagem: _____

Relação de Documentos Anexos Comprobatórios da Viagem:

Declaro sob penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares e que não resido na localidade do destino. E claro, outrossim, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para solicitação de diárias de viagem junto à presidência da Câmara Municipal são verdadeiros e autênticos.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requirente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Afonso Cunha-MA, ____/____/____/2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução dispõe sobre os valores de diárias e estabelece as normas para sua concessão no âmbito da Câmara Municipal de Afonso Cunha e dá outras providências.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação desta Resolução.

Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, em 16 de fevereiro de 2021.

Milton Nilson Vasconcelos Bastos
Presidente

Manoel Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente

Weliton da Silva Pereira
Primeiro Secretário

Antonio Farid Ferreira Crispim
Segundo Secretário